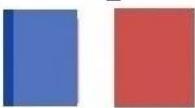




Câmara
Municipal
de
Campina
do Monte
Alegre



Tel. 3256-1233

Endereço:
Rocha Miranda
nº434, Centro
CMA - SP

CEP: 18.245-000



PAUTA

16ª Sessão Ordinária 20/05/2025

EXPEDIENTE

Autoria: Poder Executivo

Deliberação: Leitura

Resposta ao Ofício nº 80/2025 – Contas 2025.

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 41/2025

Autoria: Diva de Fatima Antunes Luciano Deliberação: Discussão e Votação

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE EM CONTRATOS FIRMADOS COM EMPRESAS TERCEIRIZADAS, SOLICITO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 62/2025

Autoria: Bruno Rodrigues Vieira

Deliberação: Leitura

A NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

INDICAÇÃO Nº 63/2025

Autoria: Francisco Deleon Rodrigues

Deliberação: Leitura

QUE UTILIZEM OS PORTAIS E REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE PARA A DIVULGAÇÃO TRANSPARENTE DE TODAS AS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 64/2025

Autoria: Fabio Borges da Silva
Caio Rodrigo Ferreira
Rinaldo Ferreira da Silva

Deliberação: Leitura

INSTALAÇÃO E/OU MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA CDHU B, BEM COMO NA PRAÇA SITUADA AO LADO.



Câmara
Municipal
de
Campina
do Monte
Alegre

Tel. 3256-1233

Endereço:
Rocha Miranda
nº434, Centro
CMA - SP

CEP: 18.245-000

PAUTA

16ª Sessão Ordinária 20/05/2025

MOÇÃO DE PESAR N° 03/2025

Autoria: Beatriz Vauverde
Bruno Rodrigues Vieira
Caio Rodrigo Ferreira
Diva de Fatima Antunes Luciano
Edmilson Donizeti de Albuquerque
Fabio Borges da Silva
Francisco Deleon Rodrigues
José Geraldo Lopes Junior
Rinaldo Ferreira da Silva

Deliberação: Discussão e votação

MOÇÃO DE PESAR À FAMILIA DO SR. EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar n° 01/2025

Autoria: Poder Executivo

Deliberação: 2ª Discussão e 2ª Votação

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 02/2023, PARA INSTITUIR O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, DEFININDO A ESTRUTURA E CRIANDO NOVAS VAGAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.022/2014”